



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 143/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024  
**Município de São Pedro do Butiá**  
Abertura: dia 14/11/2024  
Horário: 09 horas  
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO  
PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS.

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

O **PREFEITO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de material de odontológico para uso na unidade básica de saúde do município de São Pedro do Butiá/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.404/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 14 de novembro de 2024, às 09 horas, podendo as **propostas e os documentos do credenciamento** ser enviados até às 08h30min do dia 14 de novembro de 2024, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**Obs.1: Prazo para envio dos documentos de habilitação: 24h após encerramento do julgamento das propostas.**

**Obs.2: Prazo para conferência dos documentos de habilitação (agente de contratação e equipe de apoio): 03 dias úteis após o envio dos documentos mencionado na Obs.1.**

**Obs. 3: Caso seja solicitada a substituição ou o envio de algum documento complementar durante o prazo mencionado na Obs.2, a empresa poderá enviar no período de 24 horas após a solicitação, conforme item 3.3 desse edital.**

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente a aquisição de material de odontológico para uso na unidade básica de saúde do município de São Pedro do Butiá/RS, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

**1.2 Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada, conforme a necessidade dos setores do Município.**

**1.3** O prazo para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos e iniciará a partir da data de emissão da ordem de fornecimento/empenho emitida pela secretaria responsável.

**1.4** Os bens objeto dessa contratação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº40, no município de São Pedro do Butiá, de segunda a sexta-feira, mediante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

entrega com a nota fiscal.

- 1.5 A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.
- 1.6 A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a entrega dos itens.
- 1.7 Será realizado rigoroso controle de qualidade dos itens fornecido pela Contratada, não sendo aceitos produtos de qualidade reconhecidamente duvidosa ou que não atenderem a descrição do material objeto dessa licitação. Os itens poderão ser rejeitados ou submetidos à análise de qualidade.
- 1.8 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

## 2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.7.1 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**3.2.4** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **24 horas**.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1** O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a descrição completa, marca, bem como com a indicação do valor unitário, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos observando o procedimento disposto no item 3 e no preâmbulo deste Edital:

##### **5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade junto ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);
- d)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

##### **5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade;
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante na licitação autorizado pelo órgão federal competente (ANVISA)
- c) Autorização de Funcionamento do Fabricante.

**5.4.1** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.4.2** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.4.4** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva.

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (hum centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.saopedrodobutia.rs.gov.br](http://www.saopedrodobutia.rs.gov.br)

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**15.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá **vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogado desde que comprovado fato superveniente que impossibilitou a entrega dentro prazo inicial. A Contratante exercerá a fiscalização do contrato através do Sr. Jeferson Strochein, conforme Portaria 288/2023.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal pertinente, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Dotações:

290 - 07.05 2.710.3.3.90.30.10.00.00.00 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA;

291 - 07.05 2.710.3.3.90.30.10.00.00.00 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA;

**17.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

**17.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**17.5** Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 Simples Nacional, deverão informar no documento fiscal a alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

**17.6** Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

**18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1** A entrega dos itens, livre de frete e descarga, deverá ocorrer em horário de expediente, na Unidade Básica de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº40, no município de São Pedro do Butiá.

**18.2** A entrega deverá acontecer em no máximo 15 (quinze) dias após emissão do empenho e ordem de fornecimento.

**18.3** Verificada alguma desconformidade dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue com os itens objeto desse edital.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**19.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br) ou pelo email: [comprassaopedrodobutia@gmail.com](mailto:comprassaopedrodobutia@gmail.com).

**20.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.saopedrodobutia.rs.gov.br](http://www.saopedrodobutia.rs.gov.br).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

atualizado do contratado.

**21.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.5** Anexos.

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II – Termo de Referência

São Pedro do Butiá/RS, 22 de outubro de 2024.

---

**Jose Henrique Heberle**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO I**

**LICITAÇÃO Nº 143/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

**MINUTA DE CONTRATUAL**

Contrato celebrado entre o Município de São Pedro do Butiá/RS, com sede na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, à Av Julio Schwengber,1645, Centro, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Jose Henrique Heberle, brasileiro, portador do CPF sob nº , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, , inscrita no CNPJ nº , estabelecida a , nº , cidade de , neste ato representada por, residente e domiciliado à , CPF sob Nº , denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico 29/2024, Licitação 143/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente a aquisição de material de odontológico para uso na unidade básica de saúde do município de São Pedro do Butiá/RS, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

**1.2 Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada, conforme a necessidade dos setores do Município.**

- 1.3 O prazo para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos e iniciará a partir da data de emissão da ordem de fornecimento/empenho emitida pela secretaria responsável.
- 1.4 Os bens objeto dessa contratação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº40, no município de São Pedro do Butiá, de segunda a sexta-feira, mediante entrega com a nota fiscal.
- 1.5 A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.
- 1.6 A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a entrega dos itens.
- 1.7 Será realizado rigoroso controle de qualidade dos itens fornecido pela Contratada, não sendo aceitos produtos de qualidade reconhecidamente duvidosa ou que não atenderem a descrição do material objeto dessa licitação. Os itens poderão ser rejeitados ou submetidos à análise de qualidade.
- 1.8 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço da proposta, é de R\$ \_\_\_\_\_, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal pertinente, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

**Dotações:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

290 - 07.05 2.710.3.3.90.30.10.00.00.00 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA;

291 - 07.05 2.710.3.3.90.30.10.00.00.00 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA;

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.5. Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 Simples Nacional, deverão informar no documento fiscal a alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

3.6. Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência **de 12 meses**, podendo ser prorrogado desde que comprovado fato superveniente que impossibilitou a entrega dos itens dentro prazo inicial.

4.2. A Contratante exercerá a fiscalização do contrato através da servidora Sra Cassia T. Schons, conforme Portaria 289/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

##### 5.1. Dos Direitos

5.1.1. da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

5.1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

##### 5.2. Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. Entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

5.2.2. A empresa vencedora da licitação se obriga a entregar os materiais conforme proposta apresentada.

5.2.3. Fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.6. Providenciar correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.2.8. **Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**avençados.**

**5.2.9.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**6.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO.**

**7.1.** Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **8.1.** deste contrato as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**8.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Contrato.

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**8.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**8.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**9.1.** Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

**9.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**9.3.** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Butiá/RS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024.

---

**JOSÉ HENRIQUE HEBERLE**  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**  
Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO II**  
**LICITAÇÃO 143/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024**  
**TERMO DE REFERENCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	UND	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, FRASCO COM 6G DE ADESIVO. ADESIVO DE FRASCO ÚNICO PARA ADESÃO COM A TÉCNICA ÚMIDA (CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL DE ESMALTE E DENTINA) QUE CONTENHA CARGA NANOPARTICULADA (10% EM PESO) E SOLVENTE DE ÁGUA E ÁLCOOL, PROPICIANDO A MELHOR ADESÃO COM ELEVADO RENDIMENTO. POSSUIR O PRIMER E O ADESIVO NUM SÓ FRASCO. COM TAMPA FLIP TOP, PARA EVITAR DESPERDÍCIO E PODER SER MANUSEADO APENAS COM UMA MÃO DAS MÃOS; VALIDADE 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	2	UND	32,63	65,26
2	AFASTADOR MINESSOTA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO: 14CM, AUTOCLAVÁVEL.	4	UND	11,33	45,32
3	AGULHA GENGIVAL 3G, AGULHA CURTA COM COMPRIMENTO NO PADRÃO INTERNACIONAL DE 25 MM. (IMPRESCINDÍVEL 25MM). PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA, SILICONADAS E ESTERILIZADAS AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA. BISEL PERFEITO, TRIFACETADO E EXTREMAMENTE AGULHADO. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNID.	10	UND	59,70	597,00
4	ANESTÉSICO INJETÁVEL (CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA): ANESTÉSICO LOCAL DE 4% DE ARTICAÍNA E 1:100.000 DE EPINEFRINA, 72MG+18YG. CAIXAS CONTENDO 50 TUBETES. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	UND	209,92	1.679,36
5	ANESTÉSICO INJETÁVEL (LIDOCAÍNA HCl 2% +EPINAFRINA 1:100.000) 36MG+18YG. CAIXAS CONTENDO 50 TUBETES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	UND	156,66	469,98
6	ANESTÉSICO TÓPICO, BENZOCAÍNA 20% (200MG/G), FRASCOS COM 12 GRAMAS CADA. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	15	UND	13,43	201,45
7	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, DUAS CAMADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES (USO ODONTOLÓGICO)	25	PCTE	13,32	333,00
8	BABADOR IMPERMEÁVEL ADULTO, SEM BOLSO, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS: 57 X 47CM. FECHAMENTO COM VELCRO.	5	UND	9,82	49,10
9	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM, ROLO DE 50CM	20	UND	2,15	43,00
10	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM, ROLO DE 50CM	20	UND	2,22	44,40
11	BOBINAS PARA ESTERILIZAÇÃO, TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, E DE OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO. COM 60GRS/CM², COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO, E FORMALDEÍDO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 10 CMX100MTS.	6	UND	53,57	321,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

12	BOBINAS PARA ESTERILIZAÇÃO, TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, E DE OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO. COM 60GRS/CM <sup>2</sup> , COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO, E FORMALDEÍDO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 15 CMX100MTS.	3	UND	72,15	216,45
13	BOBINAS PARA ESTERILIZAÇÃO, TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, E DE OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO. COM 60GRS/CM <sup>2</sup> , COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO, E FORMALDEÍDO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 30 CMX100MTS.	2	UND	140,48	421,44
14	BROCA DE ACABAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE MULTILAMINADA 12LAM Nº7714F, CILÍNDRICA CÔNICA PARA DESBASTE	10	UND	7,35	73,50
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM PONTAS CARBIDE CA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA CONTRA-ÂNGULO. TAMANHO 2	5	UND	4,12	8,24
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM PONTAS CARBIDE CA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA CONTRA-ÂNGULO. TAMANHO 4	2	UND	4,55	9,10
17	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM PONTAS CARBIDE CA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA CONTRA-ÂNGULO. TAMANHO 6	2	UND	4,61	9,22
18	BROQUEIRO PLASTICO, INDICADO PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE BROCAS, 82 FUROS; MATERIAL QUE POSSIBILITE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; TAMANHO 15X7,5X7CM.	2	UND	55,45	110,90
19	CARIOSTÁTICO 30%, FRASCO COM 5ML.	20	UND	19,74	394,80
20	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO BASE 13G + CATALISADOR 11G; KIT CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11 G, 1 BLOCO DE MISTURA.	4	UND	35,20	140,80
21	CIMENTO OBTURADOR (RESTAURADOR) PROVISÓRIO, EMBALAGEM DE 25G. COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO, ÓXIDO DE FERRO, ÓLEO DE SILICONE, FLUORETO DE SÓDIO E AROMA. COM TEMPO DE CURA QUÍMICA DE 20 A 25 MINUTOS.	20	UND	8,55	171,00
22	CLOREXIDINA AQUOSA TÓPICA 0,2%, DERMO SUAVE: SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, UM ANTISSÉPTICO QUÍMICO, ANTIFÚNGICO E UM BACTERICIDA CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS, DEMONSTRANDO MENOS EFICÁCIA CONTRA MICRORGANISMOS GRAM-NEGATIVOS, AUXILIA TAMBÉM CONTRA PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. INDICADO PARA USO DIÁRIO EM HIGIENIZAÇÃO DA PELE ÍNTEGRA. FRASCO DE 100 ML.	30	UND	13,43	402,90
23	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA)	5	PCTE	1,10	5,50
24	DESINFECTANTE DE CANAL PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO DE 20 ML.	3	UND	12,01	36,03
25	DESINFECTANTE DE CANAL TRICRESOL FORMALINA, FRASCO DE 10 ML.	3	UND	10,85	32,55
26	ENXAGUANTE BUCAL SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL. FRASCO DE 2 LITRO.	4	UND	45,09	180,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

27	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA	25	UND	3,23	80,75
28	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADA, MEDIDAS 1,0 X 1,0 X 1,0CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. COM 100% DE COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO, CERCA DE 10 MG CADA.	2	UND	48,74	97,48
29	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON ESTÉRIL, MONOFILAMENTO, PRETO, 4.0, 45CM, AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0MM, TRIANGULAR. CAIXA COM 24 FIOS.	5	CX	51,31	256,55
30	FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 500M. FABRICADO EM POLIAMIDA, POSSUI BAIXA TORÇÃO E CAMADA DE CERA AROMATIZADA.	2	UND	5,83	11,66
31	FIO RETRATOR GENGIVAL, #000, EMBALAGEM CONTENDO FIO COM 244CM.	1	UND	15,02	15,02
32	FIXADOR RADIOGRÁFICO, FRASCO MÍNIMO 500ML. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. INDICADO PARA O PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS.	5	UND	17,21	86,05
33	GEL DESSENSIBILIZANTE A BASE DE NITRATO DE POTASSIO E FLUORETO DE SÓDIO 2%, SERINGA DE 2,5 ML	4	UND	21,58	86,32
34	GEL INCOLOR NEUTRO DE FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA. TIXOTRÓPICO (NÃO ESCORRE) E COM PH NEUTRO. COMPOSIÇÃO : FLUORETO DE SÓDIO A 2%. FRASCO DE 200 ML.	15	UND	5,39	80,85
35	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA (EM PÓ). FRASCO DE 10G. INDICADO COMO MATERIAL CURATIVO INTRACANAL. ESTIMULA A FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO AO TECIDO PULPAR.	2	UND	3,89	7,78
36	KIT CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM); PÓ - EMBALAGEM DE 38G; LÍQUIDO - FRASCO DE 15ML	2	UND	15,62	31,24
37	KIT GRAMPOS UNIVERSAIS ODONTOLÓGICOS: COM 50 MATRIZES, 2 GRAMPOS, 8 PROTETORES DE SILICONE, 25 MATRIZES E 25 CUNHAS ELÁSTICAS. ESPESSURA DAS MATRIZES DE 0.5 MM, TAMANHO PEQUENA, MÉDIA E GRANDE.	2		116,40	232,80
38	KIT IONOMERO DE VIDRO, COR A3, RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL. KIT C/ 5G DE PÓ + 2,5ML DE LÍQUIDO + PRIMER DE 2,5ML + 1 GLAZEADOR SELANTE DE SUPERFÍCIE DE 5ML. CURA TRIPLA; BIOCMPATÍVEL;	8	UND	122,74	981,92
39	KIT SAÚDE BUCAL ADULTO, CONTENDO: 01 UNIDADE ESCOVA DENTAL ADULTA SLIM, CERDAS ULTRAFINAS (17X), CABO EMBORRACHADO, ACESSO SUB. GENGIVAL SEIS VEZES MELHOR, LIMPEZA NETRE DENTES 1,5 VEZES MAIS PROFUNDA; 01 UNIDADE FIO DENTAL REGULAR COM 50M; 01 UNIDADE PASTA DENTAL ADULTA, CONTENDO 90 GRAMAS, FÓRMULA COM FLUOR ATIVO, FÓRMULA ANTIBACTERIANA, PODER DE ZINCO, COMBATE A FORMAÇÃO DE PLACA, PREVINE PLACAS E FORTALECE O ESMALTE, COM DEFESAS NATURAIS POR ATÉ 12 HORAS; 01 UNIDADE ESTOJO TRANSPARENTE 12,00CMx26,00CM, COM ABERTURA ZIP E MATERIAL PVC.	400	UND	6,32	2.528,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

40	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL, CONTENDO: 01 UNIDADE ESCOVA INFANTIL COM LIMPADOR DE LÍNGUA, CABEÇA COMPACTA OVAL QUE PROTEGE A GENGIVA, CERDAS EXTRAS MACIAS EM MULTINÍVEL, CABO ANTIDERRAPANTE APOIO PARA POLEGAR; 01 UNIDADE FIO DENTAL REGULAR COM 50M; 01 UNIDADE PASTA DENTAL INFANTIL, CONTENDO 50 GRAMAS, FÓRMULA COM FLUOR ATIVO E BAIXA ABRASIVIDADE; 01 UNIDADE ESTOJO TRANSPARENTE 12,00CMx26,00CM, COM ABERTURA ZIP E MATERIAL PVC.	200	UND	6,12	1.224,00
41	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1	CX	36,84	36,84
42	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO, FRASCOS COM 10 ML. A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO, NÃO CONTÉM EPINEFRINA.	20	UND	11,83	23,66
43	LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM 200 ML. NÃO CONTÉM CFC ( CLORO, FLÚOR, CARBONO). NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. COMPOSTO POR PROPELENTE BUTANO/ PROPANO. COMPOSTO POR ÓLEO SINTÉTICO NÃO TÓXICO COM VISCOSIDADE ESPECÍFICA.	2	UND	27,13	54,26
44	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5: FABRICADA EM LÁTEX NATURAL; FORMATO ANATÔMICO; ANTIDERRAPANTE; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL; HIPOALERGÊNICA; ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; COM BAINHA REFORÇADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SUPERFÍCIE LISA, DEDOS CURVOS. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 12 MESES) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50	PARES	1,09	54,50
45	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7: FABRICADA EM LÁTEX NATURAL; FORMATO ANATÔMICO; ANTIDERRAPANTE; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL; HIPOALERGÊNICA; ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; COM BAINHA REFORÇADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SUPERFÍCIE LISA, DEDOS CURVOS. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 12 MESES) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50	PARES	2,02	101,00
46	MICRO APLICADOR, ADESIVO, DESCARTÁVEL PONTA REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, QUE NÃO SOLTE FIAPOS	10	UND	8,04	80,40
47	MUMIFICADOR DE POLPA DENTAL FORMOCRESOL, FRASCO DE 10 ML.	3	UND	10,57	31,71
48	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, BASE DE FUCSINA BÁSICA 2%, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES, EM BLISTER COM 6 UNIDADES/CADA.	8	UND	16,97	135,76
49	PEDRA POMES EXTRA-FINO, PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, EMBALAGEM DE 100G.	2	UND	14,33	28,66
50	PÓ DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA, COM ALTO GRAU DE PUREZA E EXTRA FINO (GRANULOMETRIA 125UM). EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	4	UND	38,62	77,24
51	PONTA DE SILICONE PARA ACABAMENTO DE RESINA, FORMATO "TAÇA". EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES.	5	UND	89,90	449,50
52	PORTA RESINA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 RESINAS. CONFECCIONADO EM ACRÍLICO.	2	UND	84,74	169,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

53	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS. POTE PARA ARMAZENAMENTOS, TRÊS UNIDADES DE DISPOSITIVO DE MORDIDA. COMPOSIÇÃO DE POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICO.	1	UND	76,10	76,10
54	PROTETOR FACIAL COM LUPA, OPÇÃO DE AUMENTO 2.5X, POSSUIR VISEIRA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE CONTRA RESPIGOS DE SALIVA, LÍQUIDOS, AEROSÓIS E PARTÍCULAS EM GERAL	2	UND	200,00	400,00
55	PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE COROA CONFECCIONADA EM PVC QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, VISOR CONFECCIONADO EM PETG INCOLOR COM BORDA DE PLÁSTICO FIXADA EM TODO SEU CONTOURO PRESO À COROA. CARNEIRA CONFECCIONADA EM PVC COM SISTEMA DE AJUSTE POR MEIO DE CATRACA, ONDE A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR. ALTURA DE NO MÍNIMO 200MM/8", LARGURA 300MM/12", VISOR INCOLOR, AJUSTE COM CATRACA, AJUSTE DE ALTURA NA SUSPENSÃO.	2	UND	24,94	49,88
56	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL CORPO A2, SERINGA DE 4G, TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20S, TAMANHO DO INCREMENTO 2,0MM	1	UND	18,25	18,25
57	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL CORPO A3, SERINGA DE 4G, TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20S, TAMANHO DO INCREMENTO 2,0 MM	1	UND	19,76	19,76
58	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL CORPO A3,5, SERINGA DE 4G, TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20S, TAMANHO DO INCREMENTO DE 2,0 MM	1	UND	19,76	19,76
59	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL PARA DENTES POSTERIORES, SERINGA DE 4G	3	UND	13,92	41,76
60	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML, PRODUTO DESTINADO A REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME. PRODUTO PRONTO PARA USO, NÃO É NECESSÁRIO DILUIR. VALIDADE: 2 ANOS.COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO.	5	UND	16,31	81,55
61	ROLETE DE ALGODÃO Nº 2, NÃO ESTÉRIL, ISENTO DE AMIDO E CLORO, PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO 32G. EM FORMATO CILINDRICO COMPACTO.	65	PCTE	2,71	176,15
62	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR (- 50° C), EMBALAGEM 200 ML.	2	UND	50,43	100,86
63	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTERILIZADO (CIRÚRGICO)- MODELO COM TRÊS DIÂMETROS DE PONTAS PARA ACESSO FACILITADO A TODOS OS TIPOS DE CAVIDADES, COM 02 PONTEIRAS CADA. UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA-ORAIS PARA SUGAR SANGUE E OUTROS LÍQUIDOS. CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	8	CX	6,58	52,64
64	SUGADOR ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, COM PONTEIRA EXTRA MACIA, COLORIDA, VAZADA. CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	40	PCTE	8,73	349,20
65	TAÇA PROFILÁTICA DE BORRACHA BRANCA	50	UND	2,01	100,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

66	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTO-CLAVE, INDICADOR BIOLÓGICO, GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. RESULTADO EM 24 HORAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	20	CX	38,30	766,00
67	TESTE DE ESTERILIZAÇÃO INTEGRADO QUÍMICO VAPOR: INTEGRADOR QUÍMICO: INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRADOR, POR MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL, CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-1, COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL E UM COMPRIMIDO QUÍMICO SENSÍVEL A TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADOS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CURVA DE MORTE MICROBIANA DO BACILO STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 03 (TRÊS) VALORES DECLARADOS: 121°C, 135" E UMA TEMPERATURA INTERMEDIARIA CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE DO BACILO, E NA TEMPERATURA DE 121" DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MIN. A MUDANÇA DE LIMITE É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR REJECT/REJEITADO, E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA CHAMADA DE ACCEPT/ACEITO, SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESTRUIÇÃO DE MICRORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES	6	CX	129,00	774,00
VALOR TOTAL R\$ 16.051,92					

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, AOS 22 DE OUTUBRO DE 2024

JOSE HENRIQUE HEBERLE  
PREFEITO MUNICIPAL